



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.517/2006

De 04 de dezembro de 2006.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PATOS E REGIÃO -
SINFEMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos
Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região (SINFEMP), fundado em 30 de
dezembro de 1991.

Art. 2º - O Sindicato de que trata o artigo anterior tem sede e foro na cidade
de Patos e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal dos
funcionários públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) dos municípios de Areia de
Baraúnas, Cacimba de Areia, Catingueira, Condado, Emas, Junco do Seridó, Malta, Mãe
D'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, Santa Luzia, Salgadinho, São José de
Espinharas, São José do Sabugi, São José do Bonfim, São Mamede, Várzea e Vista Serrana,
todos em sua base territorial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 04 de dezembro de 2006.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autór: Vereador BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS